



Camara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Nº. do Protocolo:

Data do Nascimento:

Data da Entrada: 17-12-84

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 34/84
Eleva os valores da
Taxa de água.

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de dezembro de mil
novecentos e oitoenta e quatro, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Cavalles, Secretário, autuo os do-
cumentos que adiante se vêem. Eu, 2º Secretário
o subscrevo e assino.

[Assinatura]
Secretário



01
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

Gabinete, 553-1619

Estado do Espírito Santo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei nº 34/84 pretende reajustar os valores básicos para cobrança da taxa de água e esgoto, os quais se encontram defasados da realidade econômica brasileira e inadequadas para fazer face às despesas elementares que a Prefeitura efetua para a simples manutenção do serviço.

Como é previsto na Constituição Federal Brasileira o contribuinte deve pagar o preço justo pelos serviços públicos, por isso esperamos ver aprovado o presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Guaçuí, Paço São Miguel, em 17 de dezembro de 1984.



LUIZ FERRAZ MOULIN
Prefeito Municipal

FRANCELINO JOSÉ LAMY DE MIRANDA GRANDO
Chefe do Departamento Jurídico



07
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493 -
Gabinete, 553-1619

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 34/84.

ELEVA OS VALORES DA
TAXA DE ÁGUA.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 1.115 de 15 de dezembro de 1.981, e o Decreto nº 1.349, de 21 de dezembro de 1.983, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar em *300%* (*trezentos por cento*) os valores da tabela para cobrança de taxas de água e esgoto para o exercício de 1.985, estabelecida pela Lei nº 1.115/81, em vigor nos termos do Decreto nº 1.349/84.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor em 31 de dezembro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí, Paço São Miguel, em 17 de dezembro de 1984.



L. Ferraz Moulin

LUIZ FERRAZ MOULIN
Prefeito Municipal

APROVADO

Sala das Sessões, *19/12/84*

[Signature]
PRESIDENTE

FJLMG/cfo.

Câmara Municipal de Guaçuí

03
A

Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Telefone PBX (027) 553-1493
Estado do Espírito Santo

REMESSA

NESTA DATA FAÇO REMESSA DE SETES AUTOS
AO EXM SR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE

Finanças
Sala das Sessões, 17-12-84
[Signature]
Secretário

AUTUAÇÃO

NESTA DATA AUTUEI OS DOCUMENTOS AUTOS

COMANDO ESTE B n.º 34/84 Ao Presidente da Comissão de

Sala das Sessões 17-12-84
[Signature]
Secretário

S. Sessões 17-12-84
[Signature]
Presidente

Sr. PRESIDENTE

Somos FAVORÁVEIS AO PROJETO LEI
N.º 34/84 COM O PERCENTUAL DE
300%.

SALA DA SESSÃO 19 DE DEZEMBRO 1984

[Signature]
[Signature]

APROVADO

Sala das Sessões, 19/12/84
[Signature]
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Guaçuí

04
9

Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Telefone PBX (027) 553-1493
Estado do Espírito Santo

REMESSA

NESTA DATA FAÇO REMESSA DE ESTES AUTOS
AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE

Obras Públicas
Sala das Sessões, 17-12-84
[Signature]

AUTUAÇÃO

NESTA DATA AUTUEI OS DOCUMENTOS Nº 34/84
COMANDO ESTE Nº 34/84
Sala das Sessões 17-12-84

[Signature]
Secretário

Ao Presidente da Comissão de
Obras Públicas

S. Sessões 17-12-84
[Signature]
Presidente

Sr. Presidente

Somos favoráveis ao
parecer emitido pela Comissão
de finanças

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1984

[Signature]

APROVADO

Sala das Sessões, 19/12/84

[Signature]
PRESIDENTE